



LEI Nº 144 /2008.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Servidor Público Municipal que recebe a título de vencimento valor equivalente ao Salário Mínimo Nacional correspondente ao mês de fevereiro de 2008, terá seu vencimento reajustado em 9,22% (nove virgula vinte e dois por cento).

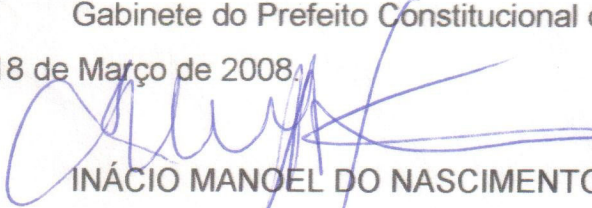
ART.2º - Nenhum Servidor Público Municipal receberá vencimentos inferior ao Salário Mínimo Nacional que corresponde a R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

ART.3º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor.

ART.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazaré da Mata,
em, 18 de Março de 2008.


INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

